



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 031 DE 21 DE AGOSTO DE 1989

" DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES À CRECHE CRIANÇA FELIZ, SEDIADA NESTA CIDADE "

DONIZETTI BORGES BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, AUTORIZADO A CONCEDER AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES ATÉ A IMPORTÂNCIA DE NCz\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS CRUZADOS NOVOS), À CRECHE CRIANÇA FELIZ, SEDIADA NESTA CIDADE.

7 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
073=3233:15810312.6 CONTRIBUIÇÕES CORRENTES
CRECHE CRIANÇA FELIZ.....NCz\$ 1.800,00
TOTAL DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES.....NCz\$ 1.800,00

ARTIGO 2º - OS AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES AUTORIZADOS NO ARTIGO ANTERIOR SERÃO COBERTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO ORÇAMENTO, SUPLEMENTADOS, SE NECESSÁRIO.

ARTIGO 3º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE APIAÍ, AUTORIZADO À CONCEDER AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES SUPLEMENTARES, POR DECRETO ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS VALORES AUTORIZADOS NESTA LEI, POR SUPLEMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE 1.989, SE NECESSÁRIO.

ARTIGO 4º - FICA AINDA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A REDUZIR, E, OU, TRANSFERIR PARCIAL OU TOTALMENTE DE UMA PARA OUTRA ENTIDADE, OS AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS MESMAS E DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DA PREFEITURA.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

APIAÍ, 21 DE AGOSTO DE 1989

DONIZETTI BORGES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL.-.

